



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.476/11

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município do Dia do Imigrante Libanês, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Jefferson Ferreira dos Santos Projeto de Lei nº 123/2010)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei, fica instituído o Dia do Imigrante Libanês, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 (dezoito) de novembro.

Parágrafo único – A data a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 16 de maio de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração